



CORUMBÁ - MS

LEI COMPLEMENTAR Nº 67

de 01 de setembro de 2003

Autoriza o Poder Executivo a conceder reajuste salarial aos Servidores Municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu, Éder Moreira Brambilla, Prefeito Municipal, sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste de até 15% (quinze por cento) nos vencimentos, salários e proventos dos servidores da Prefeitura Municipal de Corumbá, a partir de 1º de maio de 2003.

Art. 2º..

Os recursos necessários à implementação desta Lei correrão à conta do Orçamento do Exercício de 2003, suplementados se necessário.

Art. 3º..

Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de maio de 2003, revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ EM 01 DE SETEMBRO DE 2003

ÉDER MOREIRA BRAMBILLA PREFEITO MUNICIPAL

Lei Complementar Nº 67/2003 - 01 de setembro de 2003

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em